



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

FAQS – Versão 1.0 01 setembro 2021

2ª Fase AFTaxi-RAM - Apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira

O que é o Apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira “AFTaxi-RAM”?

É o Regulamento aprovado pela Resolução n.º 806/2021, de 26 de agosto, que concede um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi e do transporte em táxi de turismo letra T, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19.

Quais são os beneficiários? Quem é que pode beneficiar deste apoio? Quem pode se candidatar?

São beneficiários elegíveis para o presente apoio financeiro, o taxista, ou seja, a pessoa singular detentora de um Certificado de Motorista de Táxi (CMT), válido à data da candidatura, emitido pela Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT) e do transporte em táxi de turismo Letra T.

Como posso comprovar? Quais os requisitos? Quais são os documentos necessários para a candidatura?

Para os taxistas que já tenham candidatura aprovada na primeira fase, com a submissão da candidatura à 2.ª fase, é obrigatório a entrega dos seguintes elementos:

- a) Declaração de Não Devedor às Finanças, ou autorização para sua consulta à situação tributária;
- b) Declaração de Não Devedor à Segurança Social, ou autorização para sua consulta à situação contributiva;
- c) Em caso de alteração de NIB ocorrida após o 30 de junho de 2021, comprovativo do IBAN emitido pela Entidade bancária.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Para os taxistas que se candidatam pela primeira vez, com a submissão da candidatura é obrigatório a entrega dos seguintes elementos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão;
- b) Cópia Certificado de Motorista de Táxi (CMT) emitido pela DRETT, válido à data da candidatura;
- c) Declaração de Não Devedor às Finanças, ou autorização para sua consulta à situação tributária;
- d) Declaração de Não Devedor à Segurança Social, ou autorização para sua consulta à situação contributiva;
- e) Declaração do RGPD de acordo com a minuta constante do Anexo I ao presente regulamento, designadamente, para efeitos de consentimento na recolha, tratamento e transmissão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- f) Endereço de email e contato telefónico;
- g) Documento comprovativo do IBAN (International Bank Account Number) de conta titulada pelo beneficiário, podendo ser emitido pelo Banco.

Qual o montante do apoio?

Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição da segunda prestação única sob a forma de apoio financeiro, o valor de 438,81 Euros para os motoristas de Táxi detentores de CMT – Certificado de Motorista de Táxi, e para os motoristas do transporte em táxi de turismo Letra T, o montante de 877,62 Euros, valor idêntico aos dos motoristas de Táxi detentores de CMT que não se candidataram na primeira fase.

Como fazer para aceder ao apoio? A quem me dirijo para me candidatar? Como funciona?

Aceder à Plataforma Simplifica e ao “Fluxo Apoio Táxis” acompanhada da documentação a que se refere o n.º 1 e 2 do artigo 7.º

Para os motoristas de táxi de turismo Letra T, com a formalização da candidatura através do envio de email para mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt acompanhado de todos os elementos e documentos necessários a que se refere o n.º 3 do artigo 7.

A partir de que data é que o apoio está disponível?

O apoio está disponível a partir de 1 setembro e termina a 31 de outubro de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Este incentivo é cumulável com outros?

A atribuição do apoio financeiro previsto neste Regulamento não prejudica a possibilidade de os taxistas serem beneficiários de outros apoios ou subsídios.

O incentivo a conceder não é cumulável entre o beneficiário detentor de Certificado de Motorista de Táxi (CMT) e o beneficiário motorista de táxi de turismo Letra T.

Após a notificação da aprovação da candidatura, e para efeitos do pagamento do apoio, é obrigatória o envio para o e-mail mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, no prazo de 20 dias úteis da Declaração emitida pelo beneficiário que ateste o recebimento do apoio atribuído.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Qual é a minuta da declaração de compromisso para os Taxistas que se candidatam pela 1ª vez e para os motoristas de táxi de turismo Letra T?

ANEXO I AO REGULAMENTO

MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

(Identificação do beneficiário ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º, titular do NIF, com domicílio no concelho, Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea vi), da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas e aos motoristas de táxi de turismo letra T na Região Autónoma da Madeira, que:

a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas e aos motoristas de táxi de turismo letra T na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;

b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Resolução n.º .../2021, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:

i. Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo Governo Regional da Madeira no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 806/2021, de 26 de agosto.

ii. Autoriza que os dados recolhidos possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reutilizados.

iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, ... de de 2021

O Declarante,
